



# Município de Jaru

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

# PROJETOS DE LEI 19-9216/2026

Abertura: **03 de junho de 2026 (quarta-feira) às 10:59:43 hs**  
Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**  
Assunto: **PROJETO DE LEI**  
Unidade: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**

### Súmula/Objeto:

**Abrigar documentos referente ao Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação e a denominação oficial das unidades escolares da rede municipal de ensino de Jaru/RO e altera o art. 37 da Lei Municipal nº 1.036, de 20 de junho de 2007.**

### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	03/06/2026 13:57:20	03/06/2026 13:58:57

### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 9216	03/06/2026	1	2	4034716
2	Projeto de Lei 4758	03/06/2026	4	3	4035012
3	Anexo 1	03/06/2026	2	7	4035018
4	Mensagem 2572	03/06/2026	1	9	4035106
5	Despacho Integrado 1	03/06/2026	1	10	4035236



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO  
19-9216/2026**

No dia 03 de junho de 2026 às 10:59 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-9216/2026 o presente processo, através de SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, referente a PROJETO DE LEI (295) com a finalidade de:

Abrigar documentos referente ao Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação e a denominação oficial das unidades escolares da rede municipal de ensino de Jarú/RO e altera o art. 37 da Lei Municipal nº 1.036, de 20 de junho de 2007.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

**IGOR YURI PEREIRA TUPAN**  
ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO DA SEGAP

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



Documento assinado eletronicamente por **IGOR YURI PEREIRA TUPAN, Assessor (a) Especial Técnico (a)**, em 03/06/2026 às 11:01, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **4034716** e o código verificador **959FBE5D**.

---

**Referência:** [Processo nº 19-9216/2026](#).

Docto ID: 4034716 v1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4758, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação e a denominação oficial das unidades escolares da rede municipal de ensino de Jarú/RO e altera o art. 37 da Lei Municipal nº 1.036, de 20 de junho de 2007.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

Art. 1º Ficam criadas, para fins de identificação oficial, e denominadas, no âmbito do Município de Jarú/RO, as unidades escolares da rede municipal de ensino, com as seguintes nomenclaturas oficiais:

- I - Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhede;
- II - Escola Municipal de Ensino Fundamental Abrão Rocha;
- III - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Beatriz Mireya;
- IV - Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Carlos Muniz;
- V - Escola Municipal de Educação Infantil Primavera;
- VI - Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva;
- VII - Escola Municipal de Ensino Fundamental Menézio de Victo;
- VIII - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pato Donald;
- IX - Escola Municipal de Educação Infantil Gabriel Balmant Neves;
- X - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias;
- XI - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek;
- XII - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental D'Jarú-Uaru;
- XIII - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Souza Silva;
- XIV - Escola Municipal de Educação Infantil Maria do Socorro Lopes Soares;
- XV - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Florivaldo Simões Oliveira.

Art. 2º As denominações previstas nesta Lei deverão ser observadas em todos os registros administrativos, documentos oficiais, sistemas institucionais, placas de identificação, atos normativos supervenientes e demais instrumentos de comunicação oficial da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O art. 37 da Lei Municipal nº 1.036, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 37. Ao servidor designado para ocupar as funções de confiança de Diretor e Vice-Diretor escolar será devida a remuneração correspondente aos valores especificados na Lei Municipal que trata dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Jarú, conforme a tipologia da unidade escolar em que atuar. (NR)*

*§ 1º A classificação tipológica das unidades escolares será estabelecida por decreto do Poder Executivo, observando o número de alunos apurado no censo escolar do exercício anterior e/ou outros métodos de apuração." (NR)*

*"§ 2º A revisão da classificação tipológica das unidades escolares será realizada de forma anual, contando com o subsídio e a colaboração da Comissão de Gestão do Plano de Carreira." (AC)*

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, as medidas administrativas necessárias à padronização, atualização, adequação cadastral e regularização dos registros das unidades escolares referidas no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei não prejudica a validade dos atos administrativos anteriormente praticados com referência às unidades escolares ora denominadas, devendo a Administração, doravante, adotar exclusivamente as nomenclaturas oficiais estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Fica revogada a tabela constante no art. 37 da Lei Municipal nº 1.036, de 20 de junho de 2007.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

Nobres vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade regularizar documentalmente as escolas municipais no âmbito do Município de Jarú/RO, mediante sua criação e denominação em ato legislativo próprio, de modo a assegurar conformidade jurídica, padronização administrativa e segurança nos registros oficiais.

Inicialmente, busca-se sanar as inconsistências documentais verificadas na gestão educacional, onde as denominações utilizadas em registros institucionais e documentos oficiais divergiam dos atos normativos de criação. Esta regularização, por meio da criação e denominação das escolas em lei própria, confere a imprescindível conformidade jurídica, padronização administrativa e segurança nos registros oficiais, eliminando inconsistências cadastrais e entraves na organização da rede municipal de ensino.

Tal situação pode ocasionar inconsistências cadastrais, insegurança jurídica, dificuldades de identificação das unidades escolares e entraves à adequada organização administrativa da rede municipal de ensino.

Em segundo lugar, a proposição promove um ajuste substancial no Art. 37 da Lei Municipal nº 1.036, de 20 de junho de 2007.

A alteração do *caput* e § 1º, bem como o acréscimo do § 2º visam garantir maior eficiência na gestão, ao estabelecer que a classificação tipológica das unidades escolares será definida por Decreto do Poder Executivo. Tal medida assegura a flexibilidade administrativa para a atualização periódica do enquadramento das escolas com base em critérios objetivos e técnicos, como o quantitativo de alunos apurado anualmente pelo censo escolar, e/ou através de outros métodos de apuração, contando com o subsídio da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

É crucial ressaltar que essa alteração legislativa possui caráter meramente normativo de consolidação. Desde a entrada em vigor da Lei Municipal nº 2.082/GP/16, de 02 de maio de 2016, a remuneração dos diretores escolares já é aquela estabelecida em norma própria de cargos em comissão, o que implicou a revogação tácita da tabela salarial contida no *caput* original do Art. 37 da Lei Municipal nº 1.036/2007, que deixou de ser o parâmetro para pagamento das gratificações. Assim, a formalização desta vinculação legal não resulta em qualquer alteração, majoração ou impacto financeiro sobre os valores atualmente percebidos pelos referidos gestores.

Atualmente, com a promulgação da LEI Nº 4.209, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, a gratificação ao servidor designado para ocupar as funções de confiança de Diretores e Vices-Diretores de Escolas compreende:

Cargo	Quantidade	Código	Remuneração
Diretor (A) Escolar (A) Tip III	2	CC-2A	R\$ 7.000,00
Vice-Diretor (A) Escolar Tip III	2	CC-3	R\$ 6.000,00
Diretor (A) Escolar Tip II	14	CC-3	R\$ 6.000,00
Vice-Diretor (A) Escolar Tip II	14	CC-5	R\$ 5.000,00
Diretor (A) Escolar Tip I	3	CC-5	R\$ 5.000,00
Vice-Diretor (A) Escolar Tip I	3	CC-7	R\$ 4.000,00

A presente proposição busca, portanto, consolidar em ato legislativo único a nomenclatura oficial das unidades escolares municipais, assegurando padronização, coerência administrativa, eficiência na gestão pública e conformidade com o interesse público.

Além disso, a medida contribui para a melhoria dos controles internos da Administração, para a correção de divergências históricas de nomenclatura e para a adequada identificação das unidades perante a comunidade escolar, os órgãos de controle e os sistemas administrativos.

Diante do exposto, a iniciativa do presente Projeto de Lei se mostra adequada e de importância ímpar, razão pela qual há de ser apreciada em regime de urgência, do qual se crê encontrará apoio desta Nobre Casa de Leis.

Por fim, conta-se com a valiosa colaboração dos Nobres Vereadores para quaisquer informações e/ou esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 03/06/2026 às 13:49, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **4035012** e o código verificador **8B5FA970**.

**Cientes**

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IGOR YURI PEREIRA TUPAN	***.536.102-**	03/06/2026 13:39
2	MYKAELLA LETICIA FERREIRA	***.159.962-**	03/06/2026 13:43

**Anexos**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1	03/06/2026	<a href="#">4035018</a>

Referência: [Processo nº 19-9216/2026](#).

Docto ID: 4035012 v1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

### ANEXO ÚNICO

#### QUADRO DE CORRESPONDÊNCIA E PADRONIZAÇÃO DAS DENOMINAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

<b>ANTIGA DENOMINAÇÃO</b>	<b>NOVA DENOMINAÇÃO (Nome e endereço)</b>
Aldemir Lima Cantanhede	Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhede; Endereço: Rua Mamoré, n.º 1502, Setor 1A.
Escola Municipal De 1º Grau Abrão Rocha	Escola Municipal de Ensino Fundamental Abrão Rocha; Endereço: Rua Marechal Rondon, n.º 2258, Setor 03.
Prof.ª BEATRIZ MIREYA	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Beatriz Mireya; Endereço: Rua Osvaldo Cruz, n.º 2675, Setor 04.
Jean Carlos Muniz	Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Carlos Muniz; Endereço: Av. Brasil, n.º 2633, Setor 05.
E.M.E.I Primavera	Escola Municipal de Educação Infantil Primavera; Endereço: Rua Magnolia, n.º 2536, Residencial Primavera.
Escola Municipal De 1º Grau Maria De Lourdes Da Silva	Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva; Endereço: Rua Raimundo Barreto, n.º 863, Setor 07.
Menézio de Victo	Escola Municipal de Ensino Fundamental Menézio de Victo; Endereço: Rua Jean Carlos, n.º 4029, Jardim Novo Estado.
Pato Donald	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pato Donald; Endereço: Av Rio Branco, n.º 1253, Centro.
Gabriel Balmant Neves	Escola Municipal de Educação Infantil Gabriel Balmant Neves; Endereço: Rua Onofre Duarte de Oliveira, n.º 3398, Setor 06.
Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental Marechal Cordeiro De Farias	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias; Endereço: BR 364, linha 619, km 01.

Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek; Endereço: Linha 617, Km 12, Zona Rural.
Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental D`Jaru-uaru	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental D`Jaru-Uaru; Endereço: Linha 627, km 85, Distrito de Jaru Uaru.
José De Souza Silva	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Souza Silva; Endereço: Rua Luzia Lopes, n.º 2699, Distrito de Tarilândia.
Escola Municipal De Educação Infantil Maria Do Socorro Lopes Soares	Escola Municipal de Educação Infantil Maria do Socorro Lopes Soares; Endereço: Rua Goiás, n.º 3875, Setor 02.
Escola Municipal De Educação Infantil Fundamental Florisvaldo Simões De Oliveira	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Florisvaldo Simões Oliveira. Endereço: Linha 610, Km 30, Distrito de Bom Jesus.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 03/06/2026 às 13:49, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **4035018** e o código verificador **8D5F3819**.

#### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IGOR YURI PEREIRA TUPAN	***.536.102-**	03/06/2026 13:39
2	MYKAELLA LETICIA FERREIRA	***.159.962-**	03/06/2026 13:43

#### Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 4758	03/06/2026	<a href="#">4035012</a>

Referência: [Processo nº 19-9216/2026](#).

Docto ID: 4035018 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2572/GP/2026

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.758 de 03 de junho de 2026, que "Dispõe sobre a criação e a denominação oficial das unidades escolares da rede municipal de ensino de Jarú/RO e altera o art. 37 da Lei Municipal nº 1.036, de 20 de junho de 2007".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**  
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 03/06/2026 às 13:49, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **4035106** e o código verificador **AD047336**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MYKAELLA LETICIA FERREIRA	***.159.962-**	03/06/2026 13:43

Referência: [Processo nº 19-9216/2026](#).

Docto ID: 4035106 v1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)  
19-9216/2026**

---

Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**  
Assunto: **PROJETO DE LEI**

---

Data/Hora: **03/06/2026 13:57:20**  
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**  
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**  
Finalidade: **()**

---

**Despacho:**

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.758 de 03 de junho de 2026, que "Dispõe sobre a criação e a denominação oficial das unidades escolares da rede municipal de ensino de Jarú/RO e altera o art. 37 da Lei Municipal nº 1.036, de 20 de junho de 2007".

**IGOR YURI PEREIRA TUPAN**  
Assessor (a) Especial Técnico (a)

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



Documento assinado eletronicamente por **IGOR YURI PEREIRA TUPAN, Assessor (a) Especial Técnico (a)**, em 03/06/2026 às 13:58, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **4035236** e o código verificador **2653CA46**.

---

**Referência:** [Processo nº 19-9216/2026](#).

Docto ID: 4035236 v1